

ACTA N° 19/09

16-09-09

Aos dezasseis dias do mês de Setembro de dois mil e nove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, Francisco António Galinha Orelha, realizou-se a décima nona reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Francisco Manuel Orelha Pólvora, João Manuel Casaca Português e Francisco Xavier Candeias Fitas. -----

Faltou o Vereador Joaquim Soudo, por motivo que não foi possível apurar. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Questiona o Vereador João Português sobre a informação que consta do despacho relativo ao inquérito das Piscinas. O porquê de serem feitas 3 questões que não constam do respectivo despacho. -----

Foi solicitado à Dra. Isabel (inquiridora) para prestar esclarecimentos relativamente a esta questão. -----

A Dra. Isabel refere que foram os factos que lhe foram dados pelo Sr. Presidente e o Dr. Vítor quando lhe pediram para ser inquiridora. A Dra. Isabel diz que só questionou as pessoas sobre estes factos porque lhe foi solicitado, apesar de achar que o despacho está bastante vago. -----

O Sr. Presidente refere que relativamente ao inquérito foi feito um despacho e as perguntas aos funcionários devem ser feitas na base do despacho que foi efectuado. Houve realmente outras questões que foram levantadas na presença do Dr. Vítor e da Dra. Isabel, mas que não deu qualquer orientação para que as perguntas fossem efectuadas. -----

O Vereador João Português solicita que lhe seja entregue cópia do relatório. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2009: € 419.254,89. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1 – REVISÃO N° 2 AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S PARA O ANO ECONÓMICO DE 2009. -----

Foi presente à Câmara a Revisão nº 2 ao Orçamento e às GOP's para o ano económico de 2009, nos termos dos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do DL 54-A/99, de 22/02, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

A Câmara, por maioria com a abstenção dos Vereadores da CDU, aprova a Revisão nº 2 ao Orçamento e às GOP's para o ano económico de 2009 e delibera submetê-la à Assembleia Municipal. -----

2 - JOSÉ ANTÓNIO ALGARVIO MOUCHINHO – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 28/06. -----

Foi presente à Câmara Informação da Instrutora do Processo de Contra-Ordenação nº 28/06, documento que se anexa à presente minuta e se dá por integralmente reproduzido, que refere que as várias tentativas efectuadas para notificar o arguido do processo de contra-ordenação supra identificado não surtiram qualquer efeito, e tendo em conta que o processo prescreveu por decurso do prazo de um ano sobre a prática da infracção, nos termos da alínea c) do artº 27º do DL 433/82, de 27/10, com as alterações que lhe foram introduzidas, encontra-se o mesmo extinto. -----

A Câmara, por unanimidade, atenta a informação que antecede, delibera que se archive o presente processo de contra-ordenação. -----

3 – PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE 1 LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO ANTIGO MATADOURO, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara uma proposta do Sr. Presidente para alienação de 1 lote de terreno do Loteamento Municipal do Antigo Matadouro, em Cuba, documento que se anexa à presente minuta e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por maioria, exercendo o Sr. Presidente o voto de qualidade, e os votos contra dos Vereadores da CDU, nos termos previstos na lei, delibera alienar em hasta pública o referido lote, fixando o preço-base de licitação em € 90/m². -----

Mais delibera a Câmara, por maioria, exercendo o Sr. Presidente o voto de qualidade, e os votos contra dos Vereadores da CDU, nos termos da lei, aprovar as condições de alienação do referido lote, as quais constam da informação atrás referida, que se dão por integralmente reproduzidas, e fixar o dia 07/10/09, pelas 10 horas para realização da hasta pública. -----

4 – ARTUR ANTÓNIO MEIRA TAVARES – LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença especial de ruído solicitada pelo Sr. Júlio António Meira Tavares para o seu divertimento de adultos Kanguru Show na Feira Anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 07 de Setembro e no horário compreendido entre as 17h00 e as 02h00. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 69/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

5 – MIGUEL ÂNGELO GRILO BOTO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença especial de ruído solicitada pelo Sr. Miguel Ângelo Grilo Boto para o seu divertimento de adultos Carrossel Vieira na Feira Anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 07 de Setembro e no horário compreendido entre as 17h00 e as 02h00. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 67/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

6 – SANDE NUNO PALMINHA NAPIER – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença especial de ruído solicitada pelo Sr. Sande Nuno Palminha Napier para o seu divertimento infantil Cangurito Show na Feira Anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 07 de Setembro e no horário compreendido entre as 17h00 e as 02h00. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 68/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

7 – DIVERSÕES SIMÕES – LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença de recinto itinerante solicitada por

Diversões Simões para o seu divertimento infantil King Kong instalado na Feira anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 08 de Setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 76/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

8 – DIVERSÕES SIMÕES – LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença de recinto itinerante solicitada por Diversões Simões para o seu divertimento infantil S. Francisco instalado na Feira anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 08 de Setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 72/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

9 – FRANCISCO MANUEL ROSA BICHO – LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença de recinto itinerante solicitada por Francisco Manuel Rosa Bicho para o seu divertimento Carrossel Lusitano instalado na Feira anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 08 de Setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 71/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

10 – JOSÉ LUÍS MENDONÇA – LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença de recinto itinerante solicitada por José Luís Mendonça para o seu divertimento Pista de Carros de Choque de adultos instalado na Feira anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 08 de Setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 70/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

11 – ARTUR ANTÓNIO MEIRA TAVARES – LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença de recinto itinerante solicitada por Artur António Meira Tavares para o seu divertimento de adultos Kanguru Show instalado na Feira anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 08 de Setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 74/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

12 – MIGUEL ÂNGELO GRILO BOTO – LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença de recinto itinerante solicitada por Miguel Ângelo Grilo Boto para o seu divertimento de adultos Carrossel Vieira instalado na Feira anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 08 de Setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 73/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

13 – SANDE NUNO PALMINHA NAPIER – LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, que deferiu favoravelmente a licença de recinto itinerante solicitada por Sande Nuno Palminha Napier para o seu divertimento infantil Cangurito Show instalado na Feira anual de Cuba 2009, nos dias 04 a 08 de Setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da Secção Administrativa nº 75/09, ao abrigo do nº 3 do artº. 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera ratificar aquele despacho do seu Vice-Presidente. -----

14 – SERVIÇO DE ACÇÃO SÓCIO-CULTURAL – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO. -----

Foi presente à Câmara informação do Serviço de Acção Sócio-Cultural sobre o pedido de apoio em cantina, livros e materiais escolares no âmbito da educação Pré-Escolar e 1º Ciclo para a aluna Coralie Moray, documento que se anexa à presente minuta e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação, delibera conceder o apoio solicitado à aluna Coralie Moray. -----

15 – SERVIÇO DE ACÇÃO SÓCIO-CULTURAL – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES AO 1º CICLO. -----

Foi presente à Câmara Informação do Serviço de Acção Sócio-Cultural relativa à candidatura ao financiamento do Ministério da Educação no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, documento que se anexa à presente minuta e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a referida candidatura. -----

16 – COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA DO PARTIDO SOCIALISTA – PEDIDO DE CEDENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E MATERIAL – RECTIFICAÇÃO DE DATAS. -----

Foi presente à Câmara um requerimento da Comissão Concelhia de Cuba do Partido Socialista solicitando, em virtude da necessidade de replanificação das actividades inicialmente previstas no âmbito da campanha às Autárquicas/2009, alteração dos pedidos de cedência de espaços públicos bem como material que haviam sido deferidos em reunião de Câmara de 22/07/09, passando os mesmos a ter o seguinte teor: -----

- Faro do Alentejo – 19/09/09 – Apoio técnico, equipamento de som, palco pequeno e respectiva montagem; -----

- Vila Alva – 03/10/09 – Apoio técnico e equipamento de som; -----

- Albergaria dos Fusos – Manhã do dia 04/10/09 – Apoio técnico, equipamento de som, palco pequeno e respectiva montagem; -----

- Vila Ruiva – Tarde do dia 04/10/09 – Apoio técnico e equipamento de som; -----

- Cuba – 09/10/09 – Auditório, Anfiteatro e espaço exterior ao Centro Cultural bem como apoio técnico, equipamento de som, palco grande e respectiva montagem no espaço exterior ao Centro Cultural. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da DAG/Apoio Instrumental nº 54, delibera ceder à Concelhia de Cuba do Partido Socialista os espaços solicitados, bem como o material nos dias pretendidos. -----

17 – COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA DA CDU – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO. -----

Solicita a Comissão Concelhia de Cuba da CDU que lhe seja cedido o Espaço Público na zona Noroeste do Parque Manuel de Castro (junto aos eucaliptos) para a realização

de um jogo de paintball a realizar no dia 19 de Setembro de 2009 a partir das 17h, mencionando que para tal serão tomadas as medidas de segurança individuais e a área abrangida será objecto de isolamento e de avisos de segurança. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da DAG/Apoio Instrumental nº 51, delibera ceder à Comissão Concelhia de Cuba da CDU o Espaço Público solicitado no dia pretendido. -----

18 – COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA DA CDU – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E MATERIAL – RECTIFICAÇÃO DE DATAS. -----

Foi presente à Câmara um requerimento da Comissão Concelhia de Cuba da CDU solicitando a anulação dos pedidos de cedência de Espaço Público ao ar livre na Freguesia de Faro do Alentejo e do Centro Cultural de Cuba para o dia 19/09/09 bem do material que haviam sido deferidos em reunião de Câmara de 02/09/09, ficando os mesmos sem efeito. -----

Mais solicita a cedência do Espaço Público – Largo da Praça em Faro do Alentejo para a realização de uma iniciativa no próximo dia 20 de Setembro de 2009, bem como o seguinte material: 1 palco, material de som, 1 palanque e iluminação exterior com gambiarras. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da DAG/Apoio Instrumental nº 52, delibera proceder à anulação dos pedidos acima referenciados e proceder à cedência do Espaço Público e material solicitados no dia pretendido. -----

19 – COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA DA CDU – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E MATERIAL – ALTERAÇÃO DE DATAS. -----

Foi presente à Câmara um requerimento da Comissão Concelhia de Cuba da CDU solicitando alteração do pedido que havia sido deferido em reunião de Câmara de 02/09/09 relativo ao pedido de cedência do Pavilhão de Exposições de Cuba e do Espaço público exterior envolvente, bem como o material solicitado (1 palco, material de som, cadeiras e mesas existentes no Pavilhão, e iluminação pública com gambiarras do espaço envolvente) para a realização de uma iniciativa no âmbito da Apresentação Pública das Listas às Eleições Autárquicas de 2009 dia 18/09/09, ficando o mesmo agendado para o dia 19/09/09.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação da DAG/Apoio Instrumental nº 53, delibera ceder à Comissão Concelhia de Cuba da CDU os espaços solicitados bem

como o material à excepção do material de som, uma vez que o mesmo não irá ser necessário, no dia pretendido. -----

20 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBA NA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS PARA O SECTOR DAS ÁGUAS E SANEAMENTO – ASA-ALENTEJO. APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESTATUTOS E REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara, para aprovação, uma proposta do Sr. Presidente relativa à participação do Município de Cuba na constituição da Asa-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e o Saneamento do Alentejo, bem como a proposta de Estatutos da Asa-Alentejo, para aprovação pela Câmara e posterior ratificação pela Assembleia Municipal, com o seguinte teor: -----

-----PROPOSTA DE ESTATUTOS DA ASA-ALENTEJO-----

-----ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS-----

-----PARA A ÁGUA E SANEAMENTO DO ALENTEJO-----

-----CAPÍTULO I-----

-----Disposições gerais-----

-----ARTIGO 1º-----

-----Denominação-----

A associação adopta a designação completa de Associação de Municípios para a Água e Saneamento do Alentejo e a abreviatura de Asa-Alentejo. -----

-----ARTIGO 2º-----

-----Composição-----

A Associação é composta pelos municípios de Alcácer do Sal, Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Moura, Arraiolos, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Grândola, Mértola, Montemor-o-Novo, Odemira, Ourique, Santiago do Cacém, Serpa, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vidigueira. -----

-----ARTIGO 3º-----

-----Sede-----

A Associação tem a sua sede em Beja, podendo criar delegações em qualquer um dos municípios associados.-----

-----ARTIGO 4º-----

-----Objecto-----

1. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado e de fins específicos, nos termos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, tendo por fim a realização em comum de interesses específicos dos municípios que a integram, na defesa de interesses colectivos de natureza sectorial, regional ou local.-----

2. A Associação prossegue os seguintes fins:-----

a) A Associação tem por objecto participar na gestão de um sistema de captação, tratamento e adução em alta de água para abastecimento público e de tratamento e destino de águas residuais.-----

b) A Associação poderá ainda intervir noutras áreas afins do ambiente, por acordo dos municípios associados.-----

-----**ARTIGO 5º**-----

-----**Duração**-----

A Associação é constituída por tempo indeterminado.-----

-----**ARTIGO 6º**-----

-----**Direitos dos associados**-----

Constituem direitos dos municípios associados:-----

a) Auferir os benefícios da actividade da Associação;-----

b) Apresentar propostas ou sugestões que considerem úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;-----

c) Participar nos órgãos da Associação;-----

d) Exercer todos os poderes e faculdades previstos na lei e nos estatutos e no regulamento interno da Associação.-----

-----**ARTIGO 7º**-----

-----**Deveres dos associados**-----

Constituem deveres dos municípios associados:-----

a) Comparticipar nas despesas da Associação, mediante o pagamento de uma quantia anual, a fixar pela Assembleia Intermunicipal;-----

b) Comparticipar, na parte proporcional, em despesas ordinárias e extraordinárias, que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Intermunicipal;-----

c) Prestar à Associação a colaboração necessária para a realização da sua actividade;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais respeitantes à Associação, bem como os estatutos, o regulamento interno e as deliberações dos órgãos da Associação.-----

-----**CAPÍTULO II**-----

-----**Órgãos e funcionamento**-----

-----**ARTIGO 8º**-----

-----**Órgãos**-----

São órgãos da Associação:-----

a) A Assembleia Intermunicipal;-----

b) O Conselho Executivo;-----

c) O Conselho Fiscal.-----

-----**ARTIGO 9º**-----

-----**Mandato**-----

1. Os membros dos órgãos da Associação são eleitos locais provenientes dos municípios que dela fazem parte.-----

2. A qualidade de membro dos órgãos referidos no número anterior é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.-----

3. O mandato dos membros dos órgãos da Associação não poderá ultrapassar a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Associação.-----

-----**ARTIGO 10º**-----

-----**Continuidade do Mandato**-----

Os titulares dos órgãos da Associação servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.-----

-----**ARTIGO 11º**-----

-----**Requisitos das Reuniões**-----

As reuniões dos órgãos da Associação apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.-----

-----**ARTIGO 12º**-----

-----**Requisitos das Deliberações**-----

1. As deliberações dos órgãos da Associação são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, excepto as deliberações de alteração dos Estatutos e de admissão de novos associados, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado respectivamente nos artigos 35º e 33º destes estatutos.-----

2. Em caso de empate o presidente do órgão tem voto de qualidade.-----

3. As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.-----

4. Compete ao presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.-----

5. As deliberações dos órgãos da Associação estão sujeitas à publicitação nos termos gerais, designadamente na página institucional.-----

-----**ARTIGO 13º**-----

-----**Actas**-----

1. De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada acta que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada.-----

2. As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efectuada no final da reunião.-----

-----**Secção I**-----

-----**Da Assembleia Intermunicipal**-----

-----**ARTIGO 14º**-----

-----**Composição e funcionamento da Assembleia Intermunicipal**-----

1. A Assembleia Intermunicipal, Órgão deliberativo da associação, é composta pelos presidentes de cada uma das câmaras municipais dos municípios integrados.-----

2. A duração do mandato dos membros da AI coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais. -----

3. Os trabalhos da AI são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, por um vice-presidente e por um secretário a eleger, de entre os seus membros, por meio de listas.-----

-----**ARTIGO 15º**-----

-----**Reuniões da Assembleia Intermunicipal**-----

1. A Assembleia Intermunicipal terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do

ano anterior e a última, que decorrerá em Novembro, destinada à aprovação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.-----

2. A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respectiva mesa ou quando requerida:-----

a) Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;-----

b) Por um terço dos seus membros.-----

-----**ARTIGO 16º**-----

-----**Competência da Assembleia Intermunicipal**-----

São competências da assembleia intermunicipal:-----

a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal, mediante a apresentação de listas;-----

b) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;-----

c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o quadro de pessoal da Associação;--

d) Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da associação, bem como da sua situação financeira;-----

e) Acompanhar a actividade da Associação e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;-----

f) Autorizar a Associação, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas;-----

g) Aprovar o seu regimento bem como o regulamento de organização e funcionamento dos serviços, sob proposta do Conselho Executivo;-----

h) Designar e exonerar, sob proposta do Conselho Executivo, o secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;-----

i) Fixar anualmente as contribuições dos municípios que integram a Associação;-----

j) Aprovar e alterar os estatutos;-----

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação;-----

l) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou pelo regimento.-----

-----**ARTIGO 17º**-----

-----**Competências do presidente da Assembleia Intermunicipal**-----

São competências do presidente da assembleia intermunicipal:-----

- a) Dirigir os trabalhos da assembleia;*-----
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;*-----
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;*-----
- d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;*-----
- e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia;*-----
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.*-----

-----**Secção II**-----

-----**Do Conselho Executivo**-----

-----**ARTIGO 18º**-----

-----**Natureza e Composição**-----

- 1. O Conselho Executivo é composto por um presidente e quatro vogais, representantes dos municípios associados, eleitos pela AI de entre os seus membros, para um mandato de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, nos termos da lei.*-----
- O Conselho Executivo designará o vogal que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.*-----

-----**ARTIGO 19º**-----

-----**Competências do Conselho Executivo**-----

- 1. Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:*-----
- a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;*-----
 - b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;*-----
 - c) Propor à Assembleia Intermunicipal o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;*-----
 - d) Propor à Assembleia Intermunicipal a designação do secretário executivo e a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas, bem como a sua exoneração;*-----
 - e) Executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;*-----
 - f) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Associação;*-----

g) *Propor à Assembleia Intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas colectivas, e a constituição de empresas;*-----

h) *Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.*-----

2. *Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:*---

a) *Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;*-----

b) *Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Intermunicipal;*-----

c) *Apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;*-----

d) *Apresentar programas de modernização administrativa;*-----

e) *Desenvolver projectos de formação dos recursos humanos dos municípios e da Associação;*-----

f) *Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.*-----

-----**ARTIGO 20º**-----

-----**Competências do Presidente do Conselho Executivo**-----

1. *Compete ao Presidente do Conselho Executivo:*-----

a) *Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;*

b) *Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respectiva actividade;*-----

c) *Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;*-----

d) *Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;*-----

e) *Assinar e visar a correspondência do conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;*-----

f) *Representar a Associação em juízo ou fora dele;*-----

g) *Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação;*-----

h) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.-----

2. O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.-----

3. A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o presidente na sua acção.-----

-----**ARTIGO 21.º**-----

-----**Reuniões do Conselho Executivo**-----

1. O Conselho Executivo terá pelo menos uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.-----

2. A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros do Conselho Executivo.-----

-----**Secção III**-----

-----**Do Conselho Fiscal**-----

-----**ARTIGO 22.º**-----

-----**Composição**-----

1. O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um Presidente, e dois Vogais.-----

2. Os titulares do Conselho Fiscal são eleitos de entre os membros da Assembleia Intermunicipal.-----

-----**ARTIGO 23.º**-----

-----**Competências**-----

Compete ao Conselho Fiscal:-----

a) Dar parecer sobre os projectos do Orçamento e das suas revisões, bem como sobre o Relatório de Contas;-----

b) Fiscalizar os actos dos órgãos e serviços da Associação, nos domínios financeiro e patrimonial;-----

c) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Executivo.-----

-----**ARTIGO 24.º**-----

-----**Reuniões**-----

1. O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária anual e as extraordinárias consideradas necessárias.-----

2. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento da maioria dos seus titulares, ou do Conselho Executivo.-----

-----**CAPÍTULO III**-----

-----**Património, finanças, pessoal e organização interna**-----

-----**ARTIGO 25º**-----

-----**Património e Finanças**-----

1. A Associação tem património e finanças próprios.-----

2. O património da Associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.-----

3. Os bens transferidos pelos Municípios para a Associação são objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades a que ficam afectos.-----

4. Os bens e direitos afectos pelos Municípios associados à Associação são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.-----

5. São receitas da Associação:-----

a) O produto das contribuições dos Municípios associados;-----

b) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;-----

c) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;-----

d) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;-----

e) As dotações, subsídios ou participações de que venham a beneficiar;-----

f) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;-----

g) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;-----

h) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;-----

i) O produto de empréstimos;-----

j) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.-----

6. Constituem despesas da Associação os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.-----

-----**ARTIGO 26º**-----

-----**Contribuições Financeiras**-----

1. *As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.*-----
2. *As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Associação, constituindo-se os Municípios em mora quando não seja efectuada a transferência no prazo fixado pelo Conselho Executivo.*----

-----**ARTIGO 27º**-----

-----**Cooperação Financeira**-----

A Associação pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.-----

-----**ARTIGO 28º**-----

-----**Apreciação e Julgamento das Contas**-----

1. *As contas da Associação estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.*-----
2. *Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.*-----
3. *As contas são ainda enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Intermunicipal.*-----

-----**ARTIGO 29º**-----

-----**Secretário Executivo**-----

1. *O Conselho Executivo pode propor à Assembleia Intermunicipal a designação de um Secretário Executivo para a gestão corrente dos assuntos da Associação e a direcção dos serviços dela dependentes, cujas funções são exercidas durante o período do mandato dos órgãos da Associação, sem prejuízo da sua exoneração a todo o tempo.*----
2. *O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Secretário Executivo, devendo estas ficar expressamente descritas no despacho de delegação.*-----

3. A remuneração do Secretário Executivo é fixada, mediante proposta do Conselho Executivo, pela Assembleia Intermunicipal, de acordo com as funções exercidas, tendo como limite a remuneração de director municipal.-----

4. O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, sem direito de voto.-----

-----**ARTIGO 30º**-----

-----**Serviços de Apoio Técnico e Administrativo**-----

1. A Associação é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.-----

2. A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.-----

-----**ARTIGO 31º**-----

-----**Regime de pessoal**-----

1. A Associação dispõe de um quadro de pessoal próprio, aprovado pela assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.-----

2. O regime aplicável ao pessoal é o do contrato individual de trabalho.-----

-----**CAPÍTULO IV**-----

-----**Disposições finais**-----

-----**ARTIGO 32º**-----

-----**Admissão de novos associados**-----

1. A adesão à Associação de novos municípios concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respectivos órgãos municipais.-----

2. É condição de admissão de novos municípios associados a aceitação plena, pela sua parte, dos compromissos e obrigações estabelecidos pela Associação anteriormente à sua admissão.-----

3. Previamente à admissão de um novo associado, poderá ser feita a avaliação actualizada dos activos dos municípios na Associação, para base de definição do activo com que aquele participará, ou estabelecida uma quota especial, compensatória daqueles activos.-----

4. O ingresso na Associação fica dependente de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria qualificada.-----

-----**ARTIGO 33º**-----

-----**Obrigação de permanência**-----

1. Após a integração na Associação, os municípios ficam obrigados a nela permanecerem durante um período de três anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos e de não poderem integrar, durante um período de dois anos, outras associações com a mesma finalidade.-----

2. Ao fim do período de três anos referido no número anterior, qualquer município pode abandonar a Associação, desde que a respectiva assembleia municipal delibere nesse sentido por maioria simples.-----

-----**ARTIGO 34º**-----

-----**Alterações Estatutárias**-----

1. Os presentes estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.-----

2. A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos associados.-----

-----**ARTIGO 35.º**-----

-----**Regime jurídico aplicável**-----

A Associação rege -se pelas disposições do direito privado e ainda pelas seguintes disposições:-----

a) Regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública;-----

b) Código dos Contratos Públicos;-----

c) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas;-----

d) Regime jurídico da tutela administrativa.-----

-----**ARTIGO 36º**-----

-----**Extinção da Associação**-----

A Associação extingue-se por dissolução, cisão ou fusão com outra associação.-----

-----**ARTIGO 37.º**-----

-----**Dissolução**-----

1. A Associação pode ser dissolvida por deliberação de quatro quintos dos membros da Assembleia Intermunicipal, em reunião especialmente convocada para esse fim.-----

2. *No caso da dissolução Associação o seu património será repartido pelos seus membros na data da dissolução, mediante critério a estabelecer pela Assembleia Intermunicipal.*-----

A Câmara, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº 6 do artº. 64º da L 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera solicitar à Assembleia Municipal autorização para, nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do artº. 53º da mesma lei, o Município de Cuba integrar a ASA-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e Saneamento do Alentejo.-----

Mais delibera a Câmara por unanimidade, aprovar os respectivos estatutos e submetê-los a ratificação pela Assembleia Municipal, ao abrigo dos nºs 1 e 4 do artº. 34º da L 45/2008, de 27/08.-----

21 - ABERTURA DE PROCESSO DE CANDIDATURA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LECTIVO 2009/2010. -----

Foi presente à Câmara o Edital do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo para cursos do Ensino Superior para o ano lectivo 2009/2010, documento que se anexa à presente minuta e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, delibera dar início ao respectivo processo de candidatura para o ano lectivo 2009/2010, conforme Edital que aprova. -----

Mais delibera a Câmara, por unanimidade, que sejam atribuídas 40 bolsas no valor de € 80 cada. -----

OBRAS PARTICULARES: -----

Foi requerido ao abrigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, a aprovação dos projectos e o licenciamento das seguintes obras particulares: -----

PROJECTO DE ARQUITECTURA: -----

22 – MARIA CUSTÓDIA PIÇARRA NOBRE – PROCESSO Nº 40/09. -----

Construção de habitação no prédio sito na Travessa da Alegria, 18, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, delibera aprovar o projecto de arquitectura, devendo o requerente, no prazo de 6 meses a contar da sua notificação, apresentar os projectos das especialidades indicados na referida informação. -----

DELIBERAÇÃO FINAL: -----

23 – EMÍLIA MARIA MARTINS POMBO PAULINO – PROCESSO Nº 50/08. ---

Beneficiação de moradia sita na Rua da Fé, 38, em Faro do Alentejo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, defere o licenciamento, fixando o prazo de 3 meses para execução da obra. -----

24 – JOSÉ JOAQUIM CORREIA XERÊS – PROCESSO Nº 22/09. -----

Construção de moradia unifamiliar no prédio sito na Rua Augusta, nº 93, em Cuba. ----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, defere o licenciamento, fixando o prazo de 19 meses para execução da obra. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artº. 83º da L 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, delibera incluir na ordem do dia, dada a urgência de deliberação, os seguintes assuntos: -----

25 – COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA DA CDU - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. -----

Solicita a Comissão Concelhia de Cuba da CDU, no âmbito das Eleições Autárquicas e Legislativas de 2009, que lhe seja cedido, 1 palco e respectiva montagem no Salão dos Bombeiros Voluntários de Cuba no próximo dia 18/09/09. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Sr. Vereador João Português por se encontrar impedido nos termos da al. a) do nº 1 do artº. 44º do CPA, com base na informação da DAG/Apoio Instrumental nº 55/09, delibera ceder à CDU – Comissão Concelhia de Cuba o material solicitado no dia pretendido, a título gratuito. -----

APROVAÇÃO DA ACTA: -----

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que foi aprovada em minuta, no final da reunião, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

E eu, Maria Jacinta Cardoso Grilo, Assistente Técnica da Câmara Municipal, a redigi e assino com, o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,